



LEI Nº. 1.456,

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº. 807, de 06 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 06 dias do mês de novembro de 2018, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Por força desta Lei, os artigos 4°., 5°., 8°., §§ 1°. e 2°., e 11, § 3°., da Lei n°. 807, de 2005, que "Reformula o Conselho Comunitário de Turismo de Alexânia, Estado de Goiás e dá outras providências", passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4°. – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 07 (sete) conselheiros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo, 01 (um) representante do Poder Legislativo, e 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada.

[...]

Art. 5°. – Integram o Conselho Municipal de Turismo:

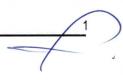
I – O (a) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

III-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);

IV – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

V - 02 (dois) representantes do setor de restaurantes, bares, hotelaria e lazer;







VI – 01 (um) representante da Associação dos Artesãos de Olhos D'Água.

[...]

Art. 8°. – [...]

§ 1°. – A Presidência do Conselho Municipal de Turismo será exercida pelo (a) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);

§ 2°. – A Secretaria Executiva do COMTUR será exercida pelo representante previsto no inciso II do artigo 5°. desta Lei.

[...]

Art. 11. – [...]

§ 3°. – A competência para gerir os recursos do FMTUR será do (a) Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), em conjunto com o (a) Tesoureiro (a) da Prefeitura do Município de Alexânia - GO, respeitadas as atribuições do COMTUR.

[...]

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias de novembro do ano de 2018, 59°. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia - GO

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,

Secretária Administrativa

Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Econômie de Almeida Portela Matricula 251001 Coordenadora - Geral do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Alexânia